



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

29  
paiz

### PARECER Nº CM - 016/2020

Da Comissão de Finanças e Orçamento, e da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020 que “Dispõe sobre a outorga da Homenagem “Brilhantes Mulheres” e dá outras providências”.

**RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes**

**Vereador Gleisson Araújo Nunes**

#### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020** que “Dispõe sobre a outorga da Homenagem “Brilhantes Mulheres” e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores, protocolizado nesta Casa Legislativa em 13 de março de 2020.

A proposta em questão tem como objetivo destacar o Dia Internacional da Mulher, oferecendo para 09 (nove) mulheres brilhantes, uma estatueta para marcar definitivamente o dia “8 de Março”, reconhecendo os trabalhos desenvolvidos por cada uma junto à sociedade piumhiense e marcando de forma indelével a história cultural de Piumhi.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil manifestou que a matéria encontra-se amparada legalmente e contabilmente dentro das normativas existentes e em conformidade com o Orçamento do Poder Legislativo.

A Assessoria Jurídica, manifestou, diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Decreto nº. 001/2020, salientando que este parecer não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Em continuidade ao processo legislativo, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a qual reconheceu não haver óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votou favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 006/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

Na sequência a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços, Políticas Públicas, Urbanismos e Cidadania, conjuntamente apresentaram o Requerimento nº 30/2020, requerendo a análise conjunta pelas comissões, para manifestarem-se respectivamente dentro de suas competências sobre o mérito de ordem financeira e orçamentária, e manifestar-se sobre o mérito que digam respeito à concessão de títulos honoríficos e beneméritos, nos termos do disposto nos artigos 42, I, e 43, II do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 131 do Regimento Interno que:

"Art.131.Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental. Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

Do ponto de vista técnico jurídico, a proposta apresentada versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal por tratar de sua organização interna, encontrando amparo no artigo 28, incisos III e XVI, da Lei Orgânica Municipal.

"Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30  
psaiza

(...)

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

(...)

XVI - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar de vida pública e particular, na forma regimental;"

### CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de **Decreto Legislativo nº 01/2020**, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Secretário/Relator da CEO

**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

Secretário/Relator da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM

18 / 05 / 2020

15:30 Horas

Rayane Danckley

MUNICIPAL DE PIUMHI



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32  
frazz

### VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

Piumhi, 20 de maio de 2020

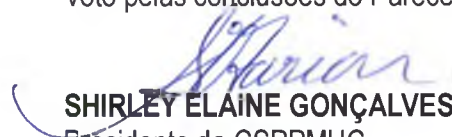
Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

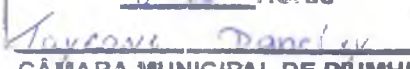
  
**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**  
Vice-Presidente da CFO e Suplente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**  
Presidente da CSPPMUC

**PROTOCOLIZADO EM**  
91 / 05 / 2020  
8.30 Horas  
  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

**DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:** Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA:** Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020.